



058

LEI Nº 7.775

Altera dispositivos da Lei nº 6.002, de 02 de dezembro de 1987, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.806, de 21 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os parágrafos 5º e 7º, do art. 77 da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso IV ao art. 2º, da Lei nº 6.002, de 02 de dezembro de 1987, alterada pela Lei nº 6.806, de 21 de janeiro de 1991, como segue:

"Art. 2º. ...

IV - 50% (cinquenta por cento) das funções existentes ou que venham a ser criadas especificamente para o atendimento das tarefas de verificar o cumprimento do uso do cartão de estacionamento, emitir o aviso de irregularidade e de vender o cartão ao usuário do estacionamento temporário pago nas vias e logradouros públicos e em áreas urbanas pré-determinadas de Porto Alegre, denominada Área Azul, serão compulsoriamente destinadas à contratação de adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, quando o referido serviço for explorado sob a forma de convênio, contrato ou permissão."

Art. 2º. Fica alterado o art. 8º para 9º e assim os demais sucessivamente da Lei nº 6.806/91 e inclui na mesma Lei o art. 8º, com a seguinte redação:

"Art. 8º. As vagas para as funções de que trata o inciso IV, incluído pelo art. 1º desta Lei, serão obrigatoriamente preenchidas por adolescentes selecionados pela Fundação de Educação Social e Comunitária (FESC), oriundos de entidades de atendimento direto e indireto, regularmente cadastradas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/RS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Porto Alegre."



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
AV. LOUREIRO DA SILVA, 285 — FONE \*28-6055  
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 0446/95  
P. L.L. Nº 0011/95

059

- 2 -

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de março de 1996.

ISAAC AINHORN,

Presidente.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO ZÁCHIA,  
1º Secretário.

/IL